



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Deliberação sobre a proposta do Município de Campo Grande relativa ao adicional de periculosidade da Guarda Civil Metropolitana

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 17 h 00 min, na sede do **Sindicato dos Guardas Municipais do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul – SINDGM/CG**, situada na Avenida Alvorada, nº 87, Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, reuniu-se extraordinariamente a **DIRETORIA EXECUTIVA**, por convocação do Diretor-Presidente, Sr. **HUDSON PEREIRA BONFIM** (art. 23, II, do Estatuto Social), com a presença dos diretores que assinam a lista de presença anexa. A reunião observou o Regulamento de Votação Eletrônica aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 01/2026, de 1º de outubro de 2026. Verificado o quórum, o Diretor-Presidente abriu os trabalhos e designou para secretariá-los o 1º Secretário, que lavrou a presente ata. A ordem do dia foi a seguinte: (1) leitura do Ofício SEI nº 236/2026/SEMADI/ASJUR; (2) apresentação do parecer técnico-jurídico; (3) deliberação sobre a submissão da matéria à votação eletrônica da categoria e aprovação do respectivo edital; (4) regime de urgência e tratamento das impugnações; (5) designação da Comissão de Votação Eletrônica; (6) encaminhamentos.

1. Leitura do Ofício SEI nº 236/2026/SEMADI/ASJUR

O Diretor-Presidente leu o Ofício SEI nº 236/2026/SEMADI/ASJUR, de 30 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 148176/2026-99), recebido da Secretaria Municipal de Administração e Inovação. O ofício se refere ao Cumprimento de Sentença nº 0852927-57.2024.8.12.0001 e ao Mandado de Segurança Coletivo nº 0815300-53.2023.8.12.0001.

Por meio dele, o Município de Campo Grande informa a conclusão, em setembro de 2026, do novo Laudo Técnico de Periculosidade da Guarda Civil Metropolitana (ART nº 1320260113023). O laudo concluiu pelo enquadramento das atividades no art. 193, II, da CLT, combinado com o Anexo 3 da NR-16, e indicou o adicional de 30% (trinta por cento).

O Município propõe a implantação escalonada do adicional: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base a partir da competência de janeiro de 2027 e 30% (trinta por cento) a partir da competência de janeiro de 2028. A proposta não prevê pagamento, nos autos, de parcelas retroativas, nem das diferenças do escalonamento em 2027. O ofício solicita, ainda, que a proposta seja submetida à deliberação da categoria.

2. Parecer técnico-jurídico

Em seguida, apresentou-se o Parecer Técnico-Jurídico do Procurador Jurídico do Sindicato, Dr. Márcio Almeida (OAB/MS 15.459), exigido pelo art. 22 do Regulamento. O parecer opinou pela concordância com a implantação em duas etapas, condicionada às seguintes cláusulas:

- (i) **ressalva expressa de que o acordo não implica renúncia ao passivo, seja o posterior ao laudo, seja o quinquenal;**
- (ii) incorporação do laudo de setembro de 2026 como marco de caracterização e classificação;



- (iii) suspensão, e não extinção, do cumprimento de sentença até a implantação integral, com multa e retomada da execução em caso de atraso;
- (iv) base de cálculo no vencimento-base com os reflexos legais, e conferência da lista nominal de beneficiários com o Sindicato;
- (v) definição de por quem serão pagos os honorários de sucumbência da fase de cumprimento, se pelo Município ou pela categoria;
- (vi) tratamento expresso das astreintes vencidas.

Registrou-se que o parecer tem caráter opinativo e não vincula a decisão da categoria (art. 22, § 3º, do Regulamento).

3. Deliberação e aprovação

Após debate, a Diretoria Executiva **APROVOU, por unanimidade dos membros presentes**, as seguintes medidas:

- a) **submeter a matéria à votação da categoria**, de forma **primeiramente eletrônica** (art. 1º, parágrafo único, do Regulamento). A matéria consiste na aceitação ou rejeição de proposta apresentada pelo Município de Campo Grande (art. 4º, I) e não é privativa da Assembleia Geral (art. 4º, § 1º);
- b) aprovar a matéria, a pergunta, as opções de voto e o cronograma constantes do Edital de Convocação nº 01/2026, cujo inteiro teor integra esta ata como Anexo I (arts. 5º, 19 e 20);
- c) publicar o edital e o parecer técnico-jurídico em 1º de outubro de 2026, pelos canais do art. 21 do Regulamento;
- d) requerer à empresa responsável pelo sistema de votação o relatório técnico de auditoria do processo (art. 37);
- e) disponibilizar à Comissão os meios materiais, técnicos e de assessoria necessários, sem interferência da Diretoria em suas decisões (art. 13, parágrafo único).

4. Regime de urgência e tratamento das impugnações (ressalva)

A Diretoria Executiva reconheceu o **caráter urgente urgentíssimo** da matéria. O Município condiciona a implantação do adicional à programação orçamentária de 2027 e aguarda a deliberação da categoria para formalizar o instrumento de transação. Além disso, o Cumprimento de Sentença nº 0852927-57.2024.8.12.0001 está em curso, com multa cominatória já deflagrada. A demora na resposta pode comprometer a inclusão da despesa no orçamento do próximo exercício.

Diante disso, a Diretoria Executiva, **por unanimidade dos membros presentes**, e portanto por mais do que a maioria simples exigida, **APROVOU o regime de urgência**. O fundamento é o art. 12, § 2º, do Estatuto Social, que faculta a convocação da Assembleia Geral com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante aprovação da maioria simples da Diretoria Executiva. Esse dispositivo se aplica à presente votação eletrônica porque o Estatuto prevalece sobre o Regulamento



e incide subsidiariamente sobre ele (arts. 44 e 45 do Regulamento). Ficam, assim, ressalvadas as seguintes regras:

- a) os prazos do Regulamento ficam reduzidos aos fixados no cronograma do Edital de Convocação nº 01/2026;
- b) não serão aceitas, com efeito suspensivo ou impeditivo, as impugnações apresentadas antes ou durante a votação, sejam elas ao edital, à lista de eleitores, às teses ou a atos do procedimento. Essas impugnações não suspenderão, não interromperão e não adiarão a votação;
- c) as impugnações serão protocoladas e registradas pela Comissão e julgadas somente ao final da votação, em conjunto com as eventuais impugnações ao resultado. Esse regime está em linha com o efeito apenas devolutivo dos recursos (art. 40) e com o princípio do aproveitamento dos atos (arts. 3º, X, e 41 do Regulamento);
- d) fica preservada a competência da Comissão para suspender a votação em caso de falha técnica que comprometa a integridade dos votos (art. 18, III, do Regulamento).

5. Designação da Comissão de Votação Eletrônica

Nos termos do art. 10 do Regulamento, o Diretor-Presidente designou e a Diretoria Executiva referendou a Comissão de Votação Eletrônica do Tema Periculosidade. A Comissão será presidida por **SILAS ARAÚJO** e terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente (titular)	SILAS ARAÚJO	376543/02
Membro titular	Vagner Angelo Lopes Vieira	386029/01
Membro titular	Raphael Reynauld	405244/03
Membro titular	Luciano Caberal Ediverges	425874/01

Os designados declararam não incidir em nenhum dos impedimentos do art. 11 do Regulamento. Registrou-se também que ao menos um dos membros não integra a Diretoria Executiva (art. 10, parágrafo único). À Comissão competem as atribuições do art. 12, e ela deliberará por maioria, com registro em ata (art. 13).

6. Encaminhamentos

A decisão da categoria vinculará a Diretoria Executiva (art. 35 do Regulamento). A Diretoria dará execução ao resultado proclamado e responderá formalmente ao Ofício SEI nº 236/2026.



SINDGM/CG

SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL • CNPJ 17.747.843/0001-59

Prestará contas à categoria em até 30 (trinta) dias (art. 35, parágrafo único). Comunicará, ainda, o resultado ao Procurador Jurídico, para as providências nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0852927-57.2024.8.12.0001.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião. Eu, 1º Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Diretor-Presidente. Seguem anexos a lista de presença e o Edital de Convocação nº 01/2026 (Anexo I).

Campo Grande/MS, 1º de outubro de 2026.

HUDSON PEREIRA BONFIM
Diretor-Presidente do SINDGM/CG

NATAN SILVA SOUZA TALASSO
1º Secretário do SINDGM/CG



CIÊNCIA E ACEITE DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Os membros abaixo identificados declaram ciência da designação e aceitam o encargo. Declaram também não incidir nos impedimentos do art. 11 do Regulamento de Votação Eletrônica.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente (titular)	SILAS ARAÚJO	376543/02
Membro titular	Vagner Angelo Lopes Vieira	386029/01
Membro titular	Raphael Reynauld	405244/03
Membro titular	Luciano Caberal Ediverges	425874/01

LISTA DE PRESENÇA – DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	COMPARECIMENTO
Diretor-Presidente	HUDSON PEREIRA BONFIM	presencial
1º Tesoureiro	DOUGLAS PARIZZOTO RAIMUNDO DA SILVA	Justificou ausência
2º Tesoureiro	NATAN SILVA DE SOUZA TALASSO	presencial
1º Secretário	ELENIL DE OLIVEIRA MOURA	Não compareceu e não justificou
2º Secretário	DIEGO VIEIRA CAMARGO	Não compareceu e não justificou